



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE CRP/05 N°. 0004/2010.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO - CRPRJ, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº 031/2010 de 20 de maio de 2010 informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para locação de equipamentos de multimídia**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste Edital. O processo licitatório será regido pelas disposições contidas à Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho nº. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, CEP: 20.260-280

Data: 29 de junho de 2010

Horário: 11 horas

1. DO OBJETO

O Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região abre licitação para a contratação de empresa para locação de equipamentos de multimídia para seus eventos, conforme descrito abaixo,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook: Processador com duplo núcleo, 2 (dois)Gb de memória, leitor e gravador de DVD, saída para vídeo, 3 (três) entradas USB, rede 10/100, rede Wireles. Cabeamento com cabo padrão RJ – 45 tipo Cat5e. Configuração mínima ou similar.	60 diárias
02	Projektor: Brilho 170 ANSI, resolução 800x600 SVG, contraste 1000:1. Configuração mínima ou similar	50 diárias
03	Tela para projeção tripé 1,80cm x 1,80cm. Mínimo ou similar.	50 diárias
04	Técnico para operar equipamento de multimídia.	10 diárias



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para a execução do serviço acima discriminado, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

2.2 A **CONTRATANTE**, também, informará ao licitante contratado os equipamentos para locação com um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2.3 Poderá ser locada mais de uma unidade de equipamento, por item, para o mesmo dia.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

3.2. Não serão admitidas, na licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram o presente Edital os seguintes documentos;

a) Modelo de proposta de preço - **Anexo I**;

c) Minuta de contrato - **Anexo II**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CARTA CONVITE nº. 0004/2010.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
- RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A entrega da documentação de habilitação e proposta de preço pela licitante será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 05;

6.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05;

6.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

6.4. O representante deverá identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso;

6.5. Esse documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade**. Em ambos os casos, **serão exigidos a apresentação da cédula de identidade do representante**.

6.5.1. A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO) deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, ou de acordo com o item 7.4 deste Edital, catalogada em ordem, numerada e rubricada, e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº. 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).
- c) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- d) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições.
- g) Declaração em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- h) Declaração, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, serviços realizados e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.
- i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

7.2. Os documentos solicitados nos itens “b”, “c”, “f”, “g”, “h” e “i” deverão ter no máximo a data de sua emissão de 60 (sessenta) dias anteriores da data da assinatura do edital.

7.3. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação pela Comissão Especial de Licitação, aqui no CRPRJ até o dia **28/06/2010, das 09h30min às 12h00min horas.**

7.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ter sido emitida, a partir da data de assinatura do Convite. O documento deve estar válido.

7.5. Caso a empresa licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, poderá apresentar, dentro do envelope de habilitação, a documentação em plena



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

validade, original ou cópia autenticada. O CRP-05 não disporá, durante a Sessão Pública, de acesso *on-line* para consulta, atualização, entre outros casos de empresa licitante cadastrada no SICAF.

8. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO / DOCUMENTOS

8.1. A Comissão Especial de Licitação procederá, primeiramente, à abertura do envelope n.º 01, referente à documentação, cujo conteúdo será conferido, analisado e rubricado pelos seus membros e, a seguir, pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

8.2. A Comissão Especial de Licitação devolverá o envelope n.º 02 aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou sua denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta licitação;

8.3. Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 02, dos licitantes habilitados, referente a proposta de preço.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, de acordo com o Anexo I, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras.

9.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas dos demais licitantes.

9.3. O preço global deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.

9.4. Os preços ofertados serão, obrigatoriamente, expressos nas unidades de fornecimento previstas no Anexo I e apresentados em valores líquidos, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro, etc.

9.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas quaisquer inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua abertura.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

9.7. Na proposta de preços deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante cuja proposta:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições.

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Convite.

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão Especial de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei n.º 8666/93.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O LICITANTE vencedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 – O CRP/05 aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

I- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, com incidência limitada a 03 (três) dias.

II- 7% (sete por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de atraso na execução dos serviços por período superior ao estabelecido na alínea anterior, com incidência limitada a 10 (dez) dias.

III- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de atraso na execução dos serviços por período superior ao estabelecido na alínea anterior, podendo, ainda, caracterizar a inexecução total e a rescisão unilateral do Contrato.

13.3 – As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

13.4 – Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5 – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.6 - A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

14.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital deverão ser encaminhadas em dias úteis à Comissão Especial de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5419, ou através do e-mail: licitacao@crprj.org.br, até **03 (três) dias úteis que antecedam a licitação**.

14.2. – As respostas dos esclarecimentos/informações estarão disponíveis no site em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta de "**Exposição, Evento, Congressos e Conferências**" - Código "**3.1.32.30**", do orçamento vigente.

16. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

16.1. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

16.1.1 Os preços serão os mesmos apresentados em sua proposta, que fará parte integrante desse contrato.

16.1.2. O atesto deverá ser feito pelo funcionário do CRP/RJ do setor de Eventos. Caso tenha algum impedimento, o atesto se dará pelo Gerente Geral do CRP/05.

16.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos da CONTRATADA como condição para pagamento, este será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.4. O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços ficará condicionado à apresentação de **Certidão** que comprove a **regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, ISS ou ICMS** da CONTRATADA.

16.5. - O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula. Inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

16.6. O CRP/05 poderá deduzir do pagamento os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas.

16.7.- A Contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente locadas.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

17.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

17.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo funcionário do CRP/RJ do setor de Eventos. Caso tenha algum impedimento, a fiscalização se dará pelo Gerente Geral do CRP/05 ou outro nomeado pelo Gerente do CRP/05.

19. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.

No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere à produção ou entrega dos materiais objeto deste Contrato, a Contratada será notificada formalmente, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades.

20. DO PRAZO

O prazo contratual estender-se-á por um ano ou até que sejam utilizadas todas as locações estabelecidas na cláusula 1.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

21.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste CRP/05.

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

21.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2010.

Lindomar Expedito Silva Darós
Presidente da Comissão Especial de Licitação / CRP-05



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

A N E X O I

Proposta Comercial (Modelo)

Ao
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO - CARTA CONVITE nº. 0004/2010.

Atendendo ao Edital nº 0004/2010 desse Conselho, vimos apresentar nossa proposta comercial:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	Valor da Diária	Valor Bruto (Diária x Qtd)
01	Notebook: Processador com duplo núcleo, 2 (dois)Gb de memória, leitor e gravador de DVD, saída para vídeo, 3 (três) entradas USB, rede 10/100, rede Wireles. Cabeamento com cabo padrão RJ – 45 tipo Cat5e. Configuração mínima ou similar.	60 diárias	R\$	R\$
02	Projetor: Brilho 170 ANSI, resolução 800x600 SVG, contraste 1000:1. Configuração mínima ou similar	50 diárias	R\$	R\$
03	Tela para projeção tripé 1,80cm x 1,80cm. Mínimo ou similar.	50 diárias	R\$	R\$
04	Técnico para operar equipamento de multimídia.	10 diárias	R\$	RS
VALOR GLOBAL				RS

- a) O valor global para prestação dos serviços de locação de equipamentos de multimídia, conforme consignado na Licitação, já inclusos todos os encargos, impostos, taxas, emolumentos e outros tributos que se façam necessários para a prestação dos serviços será de R\$ (.....).
- b) O valor a que se refere o item anterior será pago de acordo com os preços unitários apresentados nos itens 01 ao 04, até o 7º dia útil, mediante a entrega de cada produto, com a emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário do setor de eventos ou da Gerente Geral do CRP/05.
- c) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias após a data de abertura dessa proposta.

Rio de Janeiro, de junho de 2010.

Nome: _____
Cargo/Função:
RG:
CPF:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DO CRP/05 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº, , doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representados pelos Diretores Executivos, Presidente Sr., portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº, domiciliado e residente nessa Cidade, e Tesoureiro Sr....., portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº, domiciliado e residente nessa Cidade, por outro lado a **Empresa**, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob o nº, com inscrição municipal nº , doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº, domiciliado e residente nessa Cidade, resolvem celebrar o presente **contrato de Empresa para Locação de Equipamentos para Eventos** desse CRP/05, de acordo com a Lei 8.666/93, e sua atualização pela Lei Federal nº 9.648/98, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/CONVITE nº ** / 2010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para locação de equipamentos descritos abaixo, segundo os parâmetros, que serão oferecidos aos participantes dos eventos e atividades promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook: Processador com duplo núcleo, 2 (dois)Gb de memória, leitor e gravador de DVD, saída para vídeo, 3 (três) entradas USB, rede 10/100, rede Wireles. Cabeamento com cabo padrão RJ – 45 tipo Cat5e. Configuração mínima ou similar.	60 diárias
02	Projektor: Brilho 170 ANSI, resolução 800x600 SVG,	50 diárias



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
	contraste 1000:1. Configuração mínima ou similar	
03	Tela para projeção tripé 1,80cm x 1,80cm. Mínimo ou similar.	50 diárias
04	Técnico para operar equipamento de multimídia.	10 diárias

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

2.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

2.3. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

3.2. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA.

3.3. Autorizar o serviço mediante documento apropriado.

3.4. Atestar a prestação do serviço.

3.5. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado.

3.6. A CONTRATANTE, também, informará ao licitante contratado os equipamentos para locação com um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

4.1.1. A base de cálculo para pagamento se dará através da combinação equipamento (s) x diária (s). E esses valores serão os apresentados na proposta, anexo I, que fará parte integrante do contrato.

4.2. O atesto deverá ser feito pelo funcionário do CRP/RJ do setor de Eventos. Caso tenha algum impedimento, o atesto se dará pelo Gerente Geral do CRP/05.

4.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos da CONTRATADA como condição para pagamento, será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.5. O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços ficará condicionado à apresentação de **Certidão** que comprove a **regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, ISS ou ICMS** da CONTRATADA.

4.6. - O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução. Inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

4.7. – O valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme artigo 65 e seus §§ da Lei 8666/93.

4.8. O CRP/05 poderá deduzir do pagamento os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta de "**Exposição, Evento, Congressos e Conferências**" - Código "**3.1.32.30**", do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

6.2 – O CRP/05 aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

I- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, com incidência limitada a 03 (três) dias.

II- 7% (sete por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de atraso na execução dos serviços por período superior ao estabelecido na alínea anterior, com incidência limitada a 10 (dez) dias.

III- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de atraso na execução dos serviços por período superior ao estabelecido na alínea anterior, podendo, ainda, caracterizar a inexecução total e a rescisão unilateral do Contrato.

6.3 – As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

6.4 – Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.5 – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.6 - A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, FRETE E OUTRAS.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

A **CONTRATADA** fica responsável pelas despesas com locomoção de seus empregados para entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo funcionário do CRP/RJ do setor de Eventos. Caso tenha algum impedimento, a fiscalização se dará pelo Gerente Geral do CRP/05 ou outro nomeado pelo Gerente do CRP/05.

8.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte dos equipamentos fornecidos, se em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO E RESCISÃO

9. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.

9.1 No caso de renovação do contrato, o reajuste só deverá ocorrer mediante fundamentação e de acordo com o índice inflacionário do governo federal, que hoje é o IPCA.

9.2 - No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere à produção ou entrega dos materiais objeto deste Contrato, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após **02 (dois) comunicados**, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo contratual estender-se-á por um ano ou até que sejam utilizadas todas as locações estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

10.1 - Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de junho de 2010.